

Da organização das referidas listas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, conforme o artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

#### Despacho (extracto) n.º 5336/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 22 de Janeiro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Maria do Rosário da Encarnação de Carvalho, após realização de concurso, para o exercício de funções de professora auxiliar, por um quinquénio, em regime de exclusividade, escalão 1, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 2 de Novembro de 2006.

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

#### Despacho (extracto) n.º 5337/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 22 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências (despacho n.º 16 071/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006), foi denunciado o contrato administrativo de provimento com o Doutor Mário Salgado Baptista Coelho, professor auxiliar convidado além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Despacho n.º 5338/2007

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo despacho normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na administradora da Universidade Nova de Lisboa, licenciada Fernanda Martinez Cabanelas Antão, a minha competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

1.2 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.3 — Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos processos administrativos cuja decisão caiba ao reitor;

1.4 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devem ser publicitados nos termos legais.

2 — Actos de gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal não docente da reitoria:

2.1 — Elaborar o plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

2.2 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal e praticar todos os actos subsequentes, exarando nos respectivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.3 — Despachar os requerimentos de provimento definitivo, de exoneração e de cessação de funções;

2.4 — Autorizar a permuta, a transferência, a requisição, o desacomodamento, a afectação específica e a cedência especial, instrumentos de mobilidade geral, previstos na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.5 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;

2.6 — Empossar o pessoal e prorrogar o prazo para a respectiva posse e ou aceitação, nos termos legais;

2.7 — Aprovar o plano anual de férias e conceder licenças por um período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento

por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração e autorizar o regresso à actividade;

2.8 — Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença, de harmonia com as regras internamente definidas sobre a matéria;

2.9 — Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo da lei;

2.10 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente as atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

2.11 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

2.13 — Praticar os actos legalmente cometidos, na área de recursos humanos, aos directores de serviço e chefes de divisão, quando se reportem a pessoal empossado em categorias funcionais iguais ou superiores às de chefe de divisão;

2.14 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

3 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento da reitoria e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

3.2 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 25 000, cumpridas as regras legais pertinentes;

3.3 — Praticar todos os actos preparatórios e de execução dos actos da competência do reitor em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas;

3.4 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo transporte próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3.5 — Celebrar contratos de seguro bem como as respectivas actualizações sempre que resultem de imposição legal e autorizar a redução ou o cancelamento de garantias bancárias e a libertação de cauções, sempre que se restrinjam ou cessem por motivos que lhes deram origem;

3.6 — Autorizar a aquisição de fardamentos e resguardos nos casos que forem devidos.

4 — Delegação de assinaturas — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os actos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza interinstitucional.

5 — Subdelegação de competências — em relação às matérias acima referidas, fica a ora delegada autorizada a subdelegar no director de serviços administrativos as competências por mim delegadas.

6 — A delegação de competências tem efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

#### Despacho (extracto) n.º 5339/2007

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi o Doutor Constantino Theodor Sakellarides, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, exonerado, a seu pedido, do cargo de presidente do conselho científico da mesma Escola, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

#### Despacho n.º 5340/2007

Considerando a necessidade de desconcentração das competências nos dirigentes dos serviços da Reitoria a fim de melhorar a capacidade de resposta em tempo útil às acções em curso, nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, devidamente autorizada pela deliberação do conselho administrativo de 29 de Janeiro de 2007, subdelego na directora de serviços administrativos, licenciada Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho, a competência para autorizar a rea-